

EDITAL	: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
PROCESSO	: 19.30.1516.0000242/2019-86
DATA DA ABERTURA	: 01 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Sala de Licitações, situada no 2º Piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 – Palmas/TO.

1. PREÂMBULO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia, horário e local acima indicados, objetivando o **Credenciamento de empresa para execução de serviços de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração**, regido em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Este chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP-TO nº 702 de 26/02/2019.

Este Edital estará disponível gratuitamente no site da Procuradoria-Geral de Justiça no seguinte endereço eletrônico: <https://mpto.mp.br/web/cpl/chamamento-publico>.

1.1. Constituem partes integrantes deste Edital de Chamamento:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Teste de Conformidade do Sistema;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Situação de Nepotismo – Resolução nº 37/2009 (atualizada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo VI – Modelo da Carta de Interesse;

Anexo VII – Minuta do Termo de Acordo.

2. DO OBJETO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público que, a partir da publicação do presente edital, fica aberto, pelo prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, o chamamento objetivando o credenciamento de empresa para execução de serviços de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Termo de Acordo pertinente.

2.2. O gerenciamento deverá ser apoiado em sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento, de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito, pelas instituições financeiras conveniadas com o Ministério Público do Estado do Tocantins, às quais se vinculem os servidores ativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto do certame que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação no certame implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação de suas cartas de interesse e testes de verificação do sistema, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- b) Suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- c) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa proponente;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento, integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelopes devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Chamamento Público nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.1.1. LOCAL: Sala de Licitações, situada no 2º Piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 – Palmas/TO.

4.1.2. Serão aceitos envelopes de documentação encaminhados pelos correios ou transportadora, identificados na forma do subitem 4.1, desde que protocolados no setor competente desta PGJ (Setor de Protocolo) até o dia e horário de abertura da sessão pública de abertura dos envelopes, indicados no cabeçalho deste edital.

4.1.2.1. A Procuradoria-Geral de Justiça não se responsabilizará pelo extravio de documentos encaminhados na forma do subitem anterior.

4.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública do certame.

4.2.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES NO CERTAME

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa proponente deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participar de certames públicos, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.3. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.4. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes de documentação ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em sessão pública, presentes os membros da Comissão de Licitação e demais interessados.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário.

6.3. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas.

6.4. A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios do Anexo II.

6.4.1. As proponentes que atenderem as exigências de habilitação constantes do subitem 8.1.2

(RELATIVOS À HABILITAÇÃO), passarão para a fase seguinte relativa ao TESTE DE VERIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO SISTEMA, conforme item 9 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado da análise realizada pela Comissão de Licitação e Equipe Técnica caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope “DOCUMENTAÇÃO”** os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. RELATIVOS À CARTA DE INTERESSE:

I. **Carta de Interesse** constando o **nome do sistema** e as **declarações** dispostas no subitem **11.1 do Projeto Básico**, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

8.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 8.1.2** não precisarão constar do Envelope se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

8.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal;
 - Estadual;
 - Municipal da sede da Proponente.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;
- VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

8.1.2.3. Relativos às Declarações

I. **DECLARAÇÃO** de idoneidade, conforme o modelo constante do **Anexo III**;

II. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

III. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

Parágrafo Único – As declarações relacionadas no **subitem 8.1.2.3** poderão ser firmadas no ato da sessão pública pelo representante credenciado presente.

9. DA VERIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO SISTEMA

9.1. As proponentes habilitadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.1.2 deste edital **deverão promover a demonstração das funcionalidades do sistema**, o que se dará nas dependências do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ ou outro departamento definido pela Comissão de Licitação, no endereço da Procuradoria-Geral de Justiça, situado à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lts. 05/06, Av. LO 04, Esq. c/Av. Teot. Segurado – CEP: 77006-218, em dia e horário a serem previamente comunicados aos participantes.

9.2. As proponentes habilitadas serão convocadas para **demonstrar as funcionalidades do sistema** ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação pela Comissão de Licitação, de modo a comprovar as exigências constantes no Anexo II.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**.

9.2.2. As proponentes deverão disponibilizar o sistema com os dados de acesso, caso solicitado pela Equipe Técnica para dirimir dúvidas, com vistas a emissão do parecer.

9.3. Caso a empresa não demonstre as funcionalidades do sistema nos prazos indicados nos subitens 9.2 e 9.2.1, a interessada será excluída do certame.

9.4. Será reprovado o sistema que não atenda às exigências contidas no Projeto Básico.

9.5. Estão relacionadas no Anexo II as características a serem avaliadas no sistema proposto, classificadas em:

OBR – características obrigatórias já atendidas pelo sistema;

NOBR – características desejáveis, porém não obrigatórias.

9.6. De cada demonstração realizada será elaborado Parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema a ser emitido pela Equipe Técnica da PGJ, formada pelo menos por um servidor do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e um servidor do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, no qual deverão ser relacionados objetivamente todos os aspectos relativos ao funcionamento do sistema, especial, aqueles referidos no Anexo II.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, será indicado o sistema escolhido. Caso haja mais de um sistema considerado satisfatório, a escolha se dará pelos critérios a seguir declinados, na seguinte sequência:

- a) Maior número de itens NOBR atendidos;
- b) Sorteio.

10.1.1. O critério referido na alínea “b” (sorteio) somente será utilizado se persistir a condição de empate após a aplicação do critério definido na alínea “a”.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação do interessado pressupõe o conhecimento prévio e subordinação irretroatável de todas as condições contidas neste edital.

11.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

11.3. O Procurador-Geral de Justiça resguardar-se-á no direito de revogar ou anular o procedimento, mediante as devidas justificativas.

11.4. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

11.5. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 11 de outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais pelas instituições financeiras conveniadas com este órgão, aos quais se vinculem os servidores e membros ativos.

2. ESCOPO

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignados do Ministério Público do Estado do Tocantins. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança para o Ministério Público respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantido que os valores máximos das margens fornecidas pelo MPE/TO não sejam ultrapassados.

2.1. O SERVIÇO PRESTADO deverá englobar:

2.1.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:

- a) que as instituições consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema;
- b) que os Consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante código/chave de autenticação;
- c) que os Consignados possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.

2.1.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores ativos do Ministério Público do Estado do Tocantins e às consignatárias.

2.1.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. São PARTES ENVOLVIDAS no processo de Consignações:

2.2.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – Por meio da Procuradoria-Geral de Justiça é responsável pela folha de pagamento e cumprimento das leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a gestora do sistema de qualquer responsabilidade. É responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com CONSIGNADOS.

2.2.2. CONSIGNADO – Servidor público ativo que legalmente possui vínculo com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e que, até o limite de sua margem consignável, adere a contratos, autorizando descontos mensais e sucessivos em seu vencimento ou subsídio até a conclusão do contrato.

2.2.3. **CONSIGNATÁRIA** (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos) – Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa administradora, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da Administração Pública o repasse consolidado das consignações efetuadas.

2.2.4. **ADMINISTRADORA** (Empresa credenciada) – Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

2.3. Quanto à **LEGISLAÇÃO** e **NORMAS APLICÁVEIS**, deverão ser observados e atendidos o regramento estabelecido:

a) ATO/PGJ nº 15/2010, de 18 de março de 2010, alterado pelo ATO/PGJ nº 111/2015, de 19 de novembro de 2015.

2.4. O total de servidores habilitados a consignar está estimado em 700 (setecentos) servidores (ativos). Poderá haver aumento do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo livre, porém, a busca de compensação financeira junto às instituições financeiras conveniadas, sem prejuízo do acesso ao sistema continuar à disposição deste Ministério Público.

3. JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Tocantins visa manter a segurança jurídica e financeira do processo constituindo a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado. O Ministério Público visa, ainda, um maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) infraestrutura de atendimento;
- b) características do sistema de apoio.

4.1. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNADOS

4.1.1. A **ADMINISTRADORA** deverá celebrar contrato diretamente com as consignatárias, em até 10 (dez) dias após sua convocação pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de acordo.

4.1.2. A **Administradora** deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento ao servidor público para esclarecimento de dúvidas e registro de sugestões e reclamações.

4.1.3. A **ADMINISTRADORA** deverá disponibilizar sistema de protocolo online devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

4.1.4. A ADMINISTRADORA, para o atendimento presencial, deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 09 h às 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o calendário oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.1.5. A ADMINISTRADORA deverá ceder ao final do termo de acordo todos os dados relativos às consignações dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO ÀS CONSIGNATÁRIAS

4.2.1. A ADMINISTRADORA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte à solicitações das consignatárias.

4.2.2. A ADMINISTRADORA deverá proporcionar às consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

4.3. DO SISTEMA DE APOIO

Oferecer sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.

4.3.1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a) Prover um sistema com acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviço para acesso dos Consignados via Internet.
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via Internet.
- d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignados.
- e) Gerar de arquivos em layout configurável para inserção em folha de pagamento do órgão.
- f) Permitir consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking).
- g) Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras.

4.3.2. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

- a) Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet.
- b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.
- d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 2 (dois) ou mais equipamentos.

4.3.3. DOS PROCESSOS DE INTERAÇÃO DOS AMBIENTES INFORMATIZADOS

Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

- a) Em primeiro momento serão gerados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins os dados dos servidores: cadastrais e margens.
- b) A base de dados é repassada a ADMINISTRADORA;
- c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente conveniadas junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d) Em data previamente definida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;
- e) Após o fechamento da folha de pagamento, o Ministério Público do Estado do Tocantins enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa credenciada processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.
- f) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre ela e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.
- g) A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o Ministério Público do Estado do Tocantins, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

4.3.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- a) A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 7h30/mês);
- b) A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas, bem como dos técnicos do Ministério Público do Estado do Tocantins envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- c) O prazo para atendimento das solicitações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins não deverá exceder 24 h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que neste caso deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA;
- d) O horário de atendimento aos servidores deverá ser de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h;
- e) Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

- a) Fornecer qualquer informação referente ao Acordo, quando solicitada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;
- b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

- c) Importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para gestão da margem;
- d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- e) Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seus sistemas informatizados, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização escrita do Consignado, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham a causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, desonerando o Ministério Público do Estado do Tocantins da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;
- h) Disponibilizar aos servidores estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- i) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- j) Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;
- k) Gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- l) Promover treinamento para o pessoal do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- n) Adequar seus relatórios às necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins em prazo acordado pelas partes;
- o) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- p) Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente;
- q) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- r) Constatada a existência de consignações processadas em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a ADMINISTRADORA suspender imediatamente a consignação e informar ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS:

São obrigações do Ministério Público do Estado do Tocantins, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;
- b) Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;
- d) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;
- e) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;
- f) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA;
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;
- h) Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com Consignados;
- i) Executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO

7.1. O acordo entre a ADMINISTRADORA e CONSIGNATÁRIA(S) deverá ter vigência estabelecida segundo as determinações da Legislação Civil. A ADMINISTRADORA encaminhará ao representante do Ministério Público do Estado do Tocantins uma cópia digital do contrato para arquivamento em processo próprio.

7.2. O acordo entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser rescindido caso a ADMINISTRADORA não atenda às exigências deste edital.

7.3. O acordo entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA poderá ser rescindido a qualquer momento por parte do Ministério Público do Estado do Tocantins, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES:

8.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto do Acordo.

8.2. O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, poderá ser custeado pelas instituições financeiras consignatárias, devidamente conveniadas no Ministério Público do Estado do Tocantins, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com a ADMINISTRADORA.

8.2.1. Não se enquadra no subitem acima as associações, entidades e sindicatos representativos de servidores.

9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a ADMINISTRADORA, salvo com autorização escrita do consignado, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, desonerando o Ministério Público do Estado do Tocantins da responsabilidade de vir arcar com indenizações de qualquer natureza.

9.2. Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão do Acordo, por parte do Ministério Público do Estado do Tocantins, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar.

10. METODOLOGIA

10.1. A metodologia a ser utilizada para a implantação e customização do serviço a ser prestado deverá ser apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento em conjunto com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, para avaliação, e ajustada, se necessário.

11. DAS DECLARAÇÕES REFERENTES À CARTA DE INTERESSE

11.1. Deverá constar da Carta de Interesse (Anexo VI do Edital) as seguintes declarações:

DECLARAÇÕES
Disponibilizaremos tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet.
Disponibilizaremos o Sistema em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana), garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento).
Disponibilizaremos Suporte técnico disponível em horário comercial, visando atender as solicitações e dúvidas, tanto das consignatárias conveniadas, bem como dos técnicos do Ministério Público envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins não deverá exceder 24 h quando este não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o Ministério Público e a Administradora.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que o horário de atendimento aos servidores públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que garantimos o tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.
Declaramos que o software está hospedado sem Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e
Folha de Pagamento - DGPFP

Vicente Oliveira de Araújo Júnior
Encarregado de Área - DGPFP

ANEXO II

TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar, de forma prática, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos elencados neste anexo, divididos entre:

OBR – características obrigatórias já atendidas pelo sistema;

NOBR – características desejáveis, porém não obrigatórias.

1.2. As proponentes habilitadas deverão iniciar o Teste de Conformidade na data e horário previamente estabelecidos, preferencialmente a ser agendada em conjunto com o participante.

1.3. Os testes serão realizados no Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ ou outro departamento definido pela Comissão de Licitação, situado na Quadra 202 Norte, Conj. 01 Lts 05/06, Av. LO, Esquina com a Av. Teotônio Segurado – Palmas/TO, CEP: 77006-218, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.4. Qualquer empresa participante, no limite de dois representantes, poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o Teste somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a do Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito e posteriormente, durante a fase de recursos.

1.5. O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pela Proponente sobre o Atendimento aos Requisitos Obrigatórios, parte integrante deste anexo.

1.6. O participante terá que comprovar o atendimento de todos os itens “OBR” para fins de classificação.

1.7. Quaisquer requisitos obrigatórios considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam a reprovação do sistema.

1.8. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Equipe Técnica indicada no subitem 9.6 do Edital, emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

1.9. Fica o participante declarado credenciado no procedimento ciente de que, caso não atenda as comprovações acima indicadas, o Ministério Público do Estado do Tocantins adotará o que for necessário para dar a continuidade do procedimento com as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

2. CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS NO SISTEMA PROPOSTO:

Nº	TIPO	CARACTERÍSTICA	POSSUI (S/N)
1	OBR	Sistema com acesso 100% via web.	
2	OBR	Possui portal de serviços para acesso dos Consignados via internet.	
3	OBR	Gera extratos personalizados de uso para os Consignados.	
4	OBR	Geração de arquivos em layout configurável para inserção em folha de pagamento do órgão.	



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5	OBR	Possibilita a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.	
6	OBR	Acesso com uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet.	
7	OBR	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.	
8	OBR	Possui registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.	
9	OBR	Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.	
10	OBR	O sistema permite consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking).	
11	OBR	Possibilita o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras.	
12	OBR	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso para os equipamentos, bloqueando a conta, e gerando uma mensagem informando ao administrador do sistema sobre o evento.	
13	OBR	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo.	
14	OBR	O sistema deve possibilitar a autenticação dos servidores diretamente por meio do sistema interno do Ministério Público (Athenas).	
15	OBR	O sistema deve possibilitar que os Consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante código/chave de autenticação.	
16	NOBR	Estrutura de comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre o ela e o Ministério Público.	
17	NOBR	Política de senha - Senha alfanumérica, obrigando letras e números.	
18	NOBR	Política de senha - Não pode usar o nome ou matrícula do servidor.	
19	NOBR	Política de senha - Obriga troca periódica.	
20	NOBR	Política de senha - A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).	
21	NOBR	A senha não deve permitir uso de caracteres repetidos nem consecutivos.	
22	NOBR	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas.	
23	NOBR	Disponibiliza aplicativo mobile para os sistemas operacionais Android e iOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos.	

***OBR** – características obrigatórias já atendidas pelo sistema.

***NOBR** – características desejáveis, porém não obrigatórias.

Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e
Folha de Pagamento - DGPPF

Vicente Oliveira de Araújo Júnior
Encarregado de Área - DGPPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ sob no _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para contratar ou firmar Acordo com a Administração Pública, inclusive com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, em _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da PROPONENTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO – RESOLUÇÃO Nº
37/2009 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017)**

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da PROPONENTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DA CARTA DE INTERESSE

À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

(nome da Empresa) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) _____, CPF _____, na forma do Edital de Chamamento Público nº ____/2019, vem manifestar interesse em firmar **Termo de Acordo para execução de serviços de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para esta Administração**, conforme os termos descritos no edital.

NOME DO SISTEMA PROPOSTO: _____

DECLARAÇÕES
Disponibilizaremos tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet.
Disponibilizaremos o Sistema em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana), garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento).
Disponibilizaremos Suporte técnico disponível em horário comercial, visando atender as solicitações e dúvidas, tanto das consignatárias conveniadas, bem como dos técnicos do Ministério Público envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO não deverá exceder 24 h quando este não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o Ministério Público e a ADMINISTRADORA.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que o horário de atendimento aos servidores públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h.
NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaramos que garantimos o tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.
Declaramos que o software está hospedado sem Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Os dados para assinatura do Termo de Acordo são:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
d) Cargo: _____ E-mail: _____
e) Fone: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO PARA CONTROLE E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM APOIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA xx, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato nº 1.597 – NM, de 30 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, e empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que ao final subscrevem, resolvem celebrar termo de acordo, mediante as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente acordo tem por objeto a gestão de margem consignável para desconto em folha de pagamento de servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, com apoio de sistema de informação e infraestrutura de atendimento.

1.1. O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignados do Ministério Público do Estado do Tocantins. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança para o Ministério Público do Estado do Tocantins, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins não sejam ultrapassados.

1.2. Considera-se CONSIGNADO servidores e membros ativos do Ministério Público do Estado do Tocantins e que, até o limite de sua margem consignável, celebre contrato com instituição financeira, cooperativa, clubes, associações e sindicatos e autorize os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de seu subsídio até a conclusão do contrato.

1.3. Considera-se CONSIGNATÁRIAS, as instituições financeiras, cooperativas, clubes, associações e sindicatos que disponibilizam seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa ADMINISTRADORA, através da qual interage com o Sistema e recebe mensal e diretamente da Administração Pública o repasse consolidado das consignações efetuadas.

1.4. A ADMINISTRADORA declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente termo de acordo, a qual compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

1.5. Fazem parte integrante do presente Termo de Acordo, independentemente de sua transcrição, a Carta de Interesse, o Edital do Chamamento Público nº ___/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000242/2019-86.

DA DESCRIÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O serviço prestado deverá englobar:

2.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize;

b) que os Consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante código/chave de autenticação;

c) que os Consignados possam consultar em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras a título de empréstimo pessoal.

2.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins e às Consignatárias.

2.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.4. A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

a) infraestrutura de atendimento;

b) características do sistema de apoio.

Conforme especificações a seguir:

2.4.1. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor ou membro poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

2.4.2. A administradora deverá ceder ao final do termo de acordo todos os dados relativos às consignações dos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, em layout pré-definido.

2.4.3. A ADMINISTRADORA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias.

2.4.4. A ADMINISTRADORA deverá proporcionar as consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

2.4.5. A ADMINISTRADORA deverá oferecer sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.

2.4.6. O sistema deverá apresentar as seguintes características:

a) Prover um sistema com acesso 100% via web.

b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignados via Internet.

c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via Internet.

d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignados.

e) Gerar arquivos em layout configurável para inserção em folha de pagamento do órgão.

f) Permitir consultas às taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking).

g) Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas Instituições Financeiras.

2.4.7. Da segurança do sistema:

a) Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet.

b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.

c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.

d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.

e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 2 (dois) ou mais equipamentos.

2.4.8. Os processos adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

a) Em primeiro momento serão gerados pelo Ministério Público os dados dos servidores (cadastrais e margens).

b) A base de dados é repassa a ADMINISTRADORA;

c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos associações e etc), desde que estas estejam devidamente conveniadas junto ao Ministério Público, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

d) Em data previamente definida pelo Ministério Público, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;

e) Após o fechamento da folha de pagamento, o Ministério Público do Estado do Tocantins enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que esta processe a informação e envie, através de arquivo retorno às consignatárias, o fechamento final de cada conta;

f) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre ela e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.

g) A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o Ministério Público do Estado do Tocantins, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

2.4.9. Níveis de Serviços (SLA)

a) A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 7h30/mês).

- b) A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas, bem como dos técnicos do Ministério Público do Estado do Tocantins envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- c) O prazo para atendimento das solicitações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins não deverá exceder 24 h quando este não envolva mudança estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA;
- d) O horário de atendimento aos servidores e membros deverá ser de segunda a sexta-feira das 09 h às 18 h;
- e) Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este Termo de Acordo deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste termo serão realizadas por representante do Ministério Público, com atribuições específicas.

3.2. A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da ADMINISTRADORA, por quaisquer irregularidades resultantes dos serviços de sua responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações das partes:

4.1. São obrigações do Ministério Público do Estado do Tocantins, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;
- b) Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;
- d) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;
- e) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;
- f) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a ADMINISTRADORA.
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;

h) Ser responsável exclusiva pelos convênios com as entidades Consignatárias, que mantenham contrato com Consignados;

i) Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.

4.2. Das obrigações da ADMINISTRADORA:

São obrigações da ADMINISTRADORA, além de outras previstas neste instrumento:

a) Fornecer qualquer informação referente ao Termo de Acordo, solicitada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

c) Importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para a gestão da margem;

d) Importar em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as consignatárias;

e) Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização escrita por parte do consignado, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se em conjunto com a(s) consignatária(s), devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores, desonerando o Ministério Público do Estado do Tocantins da responsabilidade de vir arcar com indenizações qualquer natureza;

h) Disponibilizar aos servidores estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;

i) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;

j) Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;

k) Gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

l) Promover treinamento para o pessoal do Ministério Público do Estado do Tocantins;

m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;

- n) Adequar seus relatórios às necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins em prazo acordado pelas partes;
- o) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- p) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- q) Constatada a existência de consignações processadas em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a ADMINISTRADORA suspender imediatamente a consignação e informar ao Ministério Público do Estado do Tocantins;
- r) Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- s) Acatar as orientações do Ministério Público do Estado do Tocantins, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- t) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Ministério Público do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- u) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas visando atender solicitações e dúvidas, bem como executar, sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, os serviços de manutenção do Sistema, bem como suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

O Presente Termo de Acordo entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a XXXXXXXXXX terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

5.1. A ADMINISTRADORA deverá celebrar contrato diretamente com as consignatárias, em 10 (dez) dias após sua convocação pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo;

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1, poderão ser prorrogados, conforme necessidade do Ministério Público do Estado do Tocantins.

5.3. O contrato entre a ADMINISTRADORA e CONSIGNATÁRIA deverá ter vigência estabelecida segundo as determinações da Legislação Civil. A ADMINISTRADORA encaminhará ao representante do Ministério Público do Estado do Tocantins uma cópia digital do contrato para arquivamento em processo próprio.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto do presente Termo.

6.2. O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, poderá ser custeado pelas instituições financeiras consignatárias, devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com a ADMINISTRADORA.

6.3. A ADMINISTRADORA disponibilizará, sem ônus, o acesso ao sistema para as entidades financeiras não bancárias.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito ao sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a ADMINISTRADORA, salvo com autorização escrita do consignado, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) consignatária(s), devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, desonerando o Ministério Público do Estado do Tocantins da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

7.2. Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão deste Termo, por parte do Ministério Público do Estado do Tocantins, além das medidas cabíveis nas esferas civil e criminal que a conduta possa ensejar.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Pelo descumprimento dos prazos previstos para entrega de quaisquer dados, relatórios gerenciais das consignações previamente solicitadas ou constantes das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da ADMINISTRADORA ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou nos seus anexos, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do Termo, na forma prevista na cláusula seguinte.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

9.1. Este Acordo será rescindido de pleno direito por interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins ou na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições, devendo a parte que der causa à rescisão notificar previamente a outra com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. Em caso de rescisão, a ADMINISTRADORA deverá repassar ao Ministério Público do Estado do Tocantins cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

9.3. Em caso de rescisão por interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins, mediante as devidas justificativas e ampla defesa, será assegurado à ADMINISTRADORA o direito de manter o presente instrumento até que o Ministério Público do Estado do Tocantins possa substituir o sistema, objeto do presente, por outro que permita a continuidade das operações de consignação, sem que, para tanto, seja devido qualquer indenização por desmobilização ou por danos de qualquer natureza. Nesse caso, a substituição de sistemas ocorrerá de forma que a ADMINISTRADORA complete o ciclo mensal de serviço ou, pelo tempo que seja suficiente para que haja minimização dos impactos financeiros decorrentes da rescisão, pelo que o Ministério Público do Estado do Tocantins se compromete a elaborar cronograma de execução específico para tal finalidade, de comum acordo com a ADMINISTRADORA, desde que este prazo não ultrapasse 6 (seis) meses da data da notificação.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O presente chamamento reger-se-á em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A eficácia deste Acordo decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, o que será providenciado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O total de servidores e membros (ativos) habilitados a consignar está estimado em 700 (setecentos). Poderá haver aumento do número de servidores e membros sem que caiba qualquer custo ao Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo livre, porém, a busca de compensação financeira junto às instituições financeiras conveniadas, excluindo-se as entidades financeiras não bancárias, sem prejuízo da licença de uso do sistema continuar à disposição deste Ministério Público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.1. É competente o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Acordo.

E, por estarem justos e firmados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
TOCANTINS**

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

ADMINISTRADORA
Nome Representante
Cargo